

16/6/83 Prot. 28479

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, identificado com a letra "X", formado pela totalidade dos lotes 10 e 11, da quadra "L", do loteamento denominado "Vila Brasil"; com frente para a rua Gabriel de Andrade Junqueira, nesta cidade de São José do Rio Pardo, com a área de 800,00ms2., ou sejam, medindo 20,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública, do lado direito com o lote de nº09, do lado esquerdo com o lote nº12, e pelos fundos com os lotes de nºs 27 e 26, todos da mesma quadra". - **PROPRIETÁRIO** - **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA.**, CGC.nº.... 44.840.957.0001-11, Inscrição Estadual nº646.006.052m estabelecida nesta cidade à Rua Coronel Marçal nº261, - **TÍTULOS AQUI SITIVOS** - Matrículas nºs 1.893 e 1.894 Lº2 RG, de 27.dezembro. 1.982.- São José do Rio Pardo, 16 / Junho /1.983. EU, Neusa Helena Iotti Vital (Neusa Helena Iotti Vital) Escrevente Autorizada - Datilografei e Subscrevi; EU Paulo de Paiva ferreira da Silva (Paulo de Paiva ferreira da Silva) OFICIAL.-

Av.01- 8233 .-PROT. 28480 .- 16 / Junho /1.983.Conforme elementos constantes em Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 13 de dezembro de 1.982, devidamente assinada pelo auxiliar do setor de Obras desta Prefeitura, é feita a presente para ficar constando que, foi EDIFICADO UM SALÃO INDUSTRIAL, à Rua Gabriel de Andrade Junqueira, o qual recebeu o nº461, nesta cidade de propriedade da Indústria Uinni Confeções Ltda com a área de construção de 711,45-metros quadrados, estimado pelo valor de Cr\$1.924.231,10. São José do Rio Pardo, 16 / Junho /1.983. EU, Neusa Helena Iotti Vital (Neusa Helena Iotti Vital) Escrevente Autorizada - Datilografei e Subscrevi; EU Paulo de Paiva ferreira da Silva (PAULO DE PAIVA FERREIRA DA SILVA) OFICIAL.-

R.02.- 8.233.- PROT.: 70.238.- 14/07/1997.- Conforme elementos constantes em Certidão, expedida aos 04 de julho de 1997, pelo Diretor de Serviço do Ofício Judicial, Seção Cível, desta cidade e comarca, Radhio Sarkis Abichabki Junior, extraída dos Autos de Execução Por Quantia Certa, conforme feito nº 833/96, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A. por sua agência desta cidade, CGC/MF. nº 00.000.000/0066-37, contra INDÚSTRIA UINNI

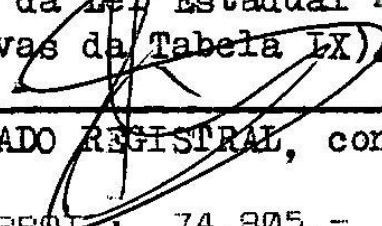
vide-verso

DE CONFECÇÕES LTDA., CGC/MF. nº 44.840.957/0001-11, sita à Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; ALFREDO NICOLAS, CPF. nº 024.571.718/81, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima; e, ASSAD SALIBA HANNA NICOLAS, CPF. nº 147.186.008/63, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Siqueira Campos, nº 190, nesta cidade, é este para ficar constando que PARTE IDEAL correspondente a 5% do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA, conforme o r. despacho proferido pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Guilherme da Costa Manso Vasconcellos, em data de 28 de agosto de 1996, figurando como depositário, na referida ação, o sr. Alfredo Nicolas, acima qualificado, tendo sido dado à causa, o valor de R\$ 3.240,69.- Serv.= R\$ 172,52; Est. e Cart.= Nihil.- (Artigo 2º, § 1º, da Lei Estadual 4.476/84, c.c. ítem 4.2., das Notas Explicativas da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, (Carlos Alberto Busso), DELEGADO REGISTRAL SUBSTITUTO, conferi e subscrevi.-

R.03.- 8.233.- PROT.: 70.239.- 14/07/1997.- Conforme elementos constantes em Certidão, expedida por Badio Sarcis Abichabki Júnior, Diretor de Serviço do Ofício Judicial, Seção Cível desta cidade e comarca, aos 04 de julho de 1997, extraída dos Autos da Ação de Execução Por Quantia Certa, feito nº 840/96, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A., por sua agência desta cidade, CGC/MF. nº 00.000.000/0066/37, contra INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA., CGC/MF. nº 44.840.957/0001-11, sita à Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; MARCIA HELENA FARGETTI PENA NICOLAS, CPF. nº 041.001.948/89, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Francisquinho Dias, nº 680, nesta cidade; ALFREDO NICOLAS, CPF. nº 024.571.718/81, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima; e, ASSAD SALIBA HANNA NICOLAS, CPF. nº 147.186.008/63, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Siqueira Campos, nº 190, nesta cidade, é este para ficar constando que PARTE IDEAL correspondente a 8% do imóvel retro descrito, foi PENHORADA, conforme o r. despacho proferido pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Guilherme da Costa Manso Vasconcellos, em data de 30 de agosto de 1996, figurando como depositário, na referida ação, o sr. Alfredo Nicolas, acima qualificado, tendo sido dado à causa, o valor de R\$ 9.973,52.- Serv.= R\$ 196,30; Est. e Cart.= Nihil.- (Artigo 2º, § 1º, da Lei Estadual 4476/84, c.c. ítem 4.2. das Notas Explicativas da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, (Carlos Alberto Busso), DELEGADO REGISTRAL SUBSTITUTO, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 02.-

R.04.- 8.233.- PROT.: 71.577 - 02/12/1997.- Conforme elementos constantes em Certidão, expedida aos 02 de setembro de 1997, pelo Diretor de Serviço do Ofício Judicial - Seção Cível desta cidade e comarca, Badhio Sarcis Abichabki Júnior, extraída dos Autos de Execução por quantia Certa, conforme feito nº 842/96, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A., CGC/MF. nº 00.000.000/0066-37, por sua agência desta cidade, contra INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA., CGC/MF. nº 44.840.957/0001-11, sita à Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; ALFREDO NICOLAS, CPF. nº 024.571.718/81 brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço supra; RICARDO NICOLAS, CPF. nº 527.972.108/59, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço supra; e, MARCIA HELENA EARGETTI PENA NICOLAS, CPF. 041.001.948/89, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade, é este para ficar constando que pelo r.despacho proferido em data de 29 de agosto de 1996, pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Guilherme da Costa Manso Vasconcellos, PARTE IDEAL correspondente a 37% do imóvel retro descrito foi PENHO RADA, figurando como depositário, na aludida ação, o sr. Alfredo Nicolas, acima qualificado, tendo sido dado à causa, o valor de R\$ 42.197,76.- Serv.= R\$ 310,10; Est. e Cart.= Nihil (Artigo 2º., § 1º., da Lei Estadual 4.476/84, c.c. item 4.2, das Notas Explicativas da Tabela LX).- São José do Rio Pardo, 15/12/1997.- EU,  (Carlos Alberto Busso), SUBSTITUTO DO DELEGADO REGISTRAL, conferi e subscrevi.-

R.05.- 8.233.- PROT.: 74.805.- 25/11/1998.- Conforme elementos constantes em Carta de Arrematação, deferida por despacho datado de 30 de setembro de 1998, exarado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Guilherme da Costa Manso Vasconcellos, expedida nos Autos de nº 842/96, de Ação de Execução por Quantia Certa (Autos Suplementares), movida pelo Banco do Brasil S/A contra Indústria Uinni de Confecções Ltda e outros, é este para ficar constando que PARTE IDEAL correspondente a 30% do imóvel objeto desta matrícula foi ARREMATADA pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF e agência nesta cidade de São José do Rio Pardo, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.000.000/0066-37, pelo valor de R\$ 51.800,00, sendo que o venal equivale a R\$

Vide-verso

12.648,65. Nada mais. Serv.: R\$ 362,17 (art. 29, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4476/84). São José do Rio Pardo, 18/12/1998.- EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

R.06.- 8.233.- PROT.: 79.606.- 28/02/2000.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade, Dr. Misael dos Reis Fagundes, aos 16 de fevereiro de 2000, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, conforme feito nº 420/99, movida pela **UNIAO**, contra **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 44.840.957/0001-11, sita na Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade, é este para ficar constando que pelo r. despacho proferido pelo mencionado magistrado, em data de 07 de fevereiro de 2000, **PARTE IDEAL** correspondente a 3% do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de R\$ 6.644,65, em data de 26 de abril de 1999, tendo sido nomeado depositário, o Sr. Alfredo Nicolas, CPF. nº 024.571.718/81, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.- Emolumentos, Custas e Contribuições = Nihil (Artigo 2º da Lei Estadual 4.476, de 20 de dezembro de 1984, reproduzido pelo item 4.1. das Notas Explicativas da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

R.07.- 8.233.- PROT.: 82.907.- 21/12/2000.- ADJUDICAÇÃO - Conforme elementos constantes na Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta cidade, nos Autos da Ação de **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, - Feito nº 1417/98, movida pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A contra Indústria Uinni de Confecções Ltda, Assad Hanna Nicolas e Márcia Helena Fargetti Pena Nicolas, com o r. despacho proferido em data de 11 de outubro de 2000, pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade, Dr. João Luciano Sales do Nascimento, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **4,8%** do imóvel objeto desta matrícula, até então pertencente a **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, foi **ADJUDICADA** pela **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, CNPJ. nº 43.073.394/0001-10, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 111, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, pelo valor de R\$ 6.240,00, sendo o venal equivalente a R\$ 1.995,04.- Serv.= R\$ 205,83; Est. e Cart.= Nihil.-

OBS.:

Cont. fls. 03

(Artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4.476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 10/01/2001.- EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

R.08.- 8.233.- PROT.: 84.794.- 04/06/2001.- **PENHORA** - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido aos 28 de maio de 2001, pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Ofício Judicial desta cidade, Dr. Misael dos Reis Fagundes, extraído dos Autos de **Ação Monitória**, conforme feito nº 1021/99, movida por **FERNANDO ANTONIO JOAO**, CPF. nº 664.684.858/00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 375, nesta cidade, contra **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade, CNPJ. nº 44.840.957/0001-11, é este para ficar constando que pelo r. despacho proferido pelo aludido magistrado, em data de 08 de dezembro de 2000, **PARTE IDEAL** correspondente a **50%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente Indústria Uinni de Confeções Ltda, já qualificada, foi **PENHORADA**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 92.197,07 (09 de dezembro de 1999), tendo sido nomeado depositário, o Sr. Alfredo Nicolas, RG. nº 8.088.710-SSP-SP e CPF. nº 024.571.718/81, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 48, Vila Pereira, nesta cidade.- Serv.= R\$ 120,33 e Est.= R\$ 25,99.- (item 10, da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 13/06/2001.- EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

R.09.- 8.233.- PROT.: 85.357.- 25/07/2001. **PENHORA** - Conforme elementos constantes em Mandado nº 563/2001, expedido em 23 de julho de 2001, pela Vara do Trabalho desta cidade, nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 00.815/1999-9-RT, movida por **Nair Aparecida Zulli Aguilar**, RG. nº 14.824.347-SSP-SP e CPF. nº 249.233.938-66; e, **Maria Benedita Felix**, RG. nº 7.114.944-SSP-SP e CPF. nº 811.256.908-87, contra **Indústria Uinni de Confeções Ltda**, inscrita no CNPJ. sob nº 44.840.957/0001-11, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Isabel Cristina Torrizella Périgo; e, em demais documentos que o acompanhou, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **25%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à firma supramencionada,

vide-verso

MATRICULA

8.233

foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor total de R\$ 26.567,42, figurando como "depositário", na referida Ação, Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, RG. nº 13.103.212-SSP-SP e CPF. nº 069.894.088-12, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 645, nesta cidade. Nada mais. Emolumentos e Custas: "Nihil" (item 2.7, das Notas Explicativas, da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 07/08/2001. EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

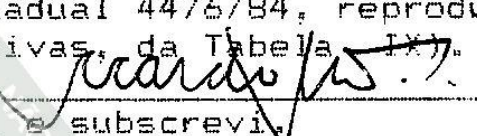
R.10.- 8.233.- PROT.: 85.358.- 25/07/2001. PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado nº 564/2001, expedido em 23 de julho de 2001, pela Vara do Trabalho desta cidade, nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 01.209/1999-4-RT, movida por **Maria de Lourdes Paulo da Silva**, RG. nº 16.423.890-6-SSP-SP e CPF. nº 137.521.008-42, contra **Indústria Uinni de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ. sob nº 44.840.957/0001-11, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Isabel Cristina Torrizella Périgo; e, em demais documentos que o acompanhou, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **20%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à firma supramencionada, foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor total de R\$ 21.498,64, figurando como "depositário", na referida Ação, Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, RG. nº 13.103.212-SSP-SP e CPF. nº 069.894.088-12, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 645, nesta cidade. Nada mais. Emolumentos e Custas: "Nihil" (item 2.7, das Notas Explicativas, da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 07/08/2001. EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

R.11.- 8.233.- PROT.: 86.560.- 13/11/2001. CARTA DE ARREMA- TAÇÃO - Conforme elementos constantes em Carta de Arrematação, expedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, nos Autos de Execução Provisória - Processo nº 840/96, movida pelo Banco do Brasil S/A, contra Indústria Uinni de Confecções Ltda, Márcia Helena Fargetti Pena Nicolas, Alfredo Nicolas e Assad Saliba Hanna Nicolas, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **8%** do imóvel aqui descrito foi **ARREMATADO** pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília e agência nesta cidade, inscrito

OBS.:

Cont. fls. 04

no CNPJ. sob nº 00.000.000/0066-37, em hasta pública de 14 de julho de 1998, pelo valor de R\$ 12.300,00, sendo que o venal equivale a R\$ 3.325,06. Nada mais. Serv.: R\$ 243,41 (art. 2º, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 17/12/2001. EU,  (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

R.12.- 8.233.- PROT.: 86.560.- 13/11/2001. CARTA DE ARREMA-TAÇÃO - Conforme elementos constantes em Carta de Arrematação, expedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, nos Autos de Execução Provisória - Processo nº 840/96, movida pelo Banco do Brasil S/A, contra Indústria Uinni de Confecções Ltda, Márcia Helena Fargetti Pena Nicolas, Alfredo Nicolas e Assad Saliba Hanna Nicolas, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **30%** do imóvel aqui descrito foi **ARREMATADO** pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília e agência nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob nº 00.000.000/0066-37, em hasta pública de 01 de março de 2001, pelo valor de R\$ 27.695,96, sendo que o venal equivale a R\$ 12.469,00. Nada mais. Serv.: R\$ 243,41 (art. 2º, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 17/12/2001. EU,  (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

R.13.- 8.233.- PROT.: 87.759.- 06/03/2002.- ADJUDICAÇÃO Conforme elementos constantes na Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta cidade, nos Autos de **EXECUÇÃO PROVISÓRIA**, conforme feito nº 833/96, movida pelo Banco do Brasil S/A contra Indústria Uinni de Confecções Ltda e Outros, com o r. despacho proferido em data de 06 de novembro de 2001, pela MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara desta cidade, Dra. Fabiana Bissolli Scardoeli Alves, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL** correspondente a **5%** do imóvel objeto desta matrícula, até então pertencente a **INDUSTRIA UINNI DE CONFEÇÕES LIMITADA**, foi **ADJUDICADA** pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ. nº 00.000.000/0066-37, com sede em Brasília/DF e agência desta cidade, pelo valor de R\$ 10.000,00, sendo o venal equivalente a R\$ 2.247,75.- EMOLS.= R\$ 233,68; Est. e Cart.= Nihil.- (Artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4.476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 14/03/2002.-

vide-verso

MATRICULA

8.233

EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

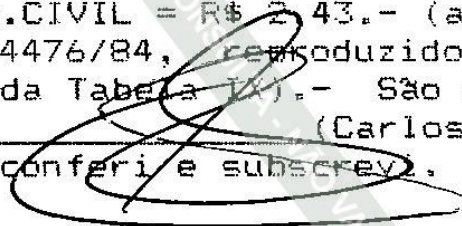
R.14.- 8.233.- PROT.: 88.885.- 18/06/2002.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pela Segunda Vara do Juízo de Direito desta cidade, em data de 10 de junho de 2002, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Misael dos Reis Fagundes, nos Autos de Execução Fiscal nº 33/2000, movida pela **Fazenda Nacional**, contra **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ. sob nº 44.840.957/0001-11, estabelecida na Rua Gabriel Archanjo Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade, é este para ficar constando que **PARTE IDEAL**, correspondente a **2,5%**, do imóvel aqui descrito, pertencente à executada, foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de R\$ 5.568,69 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), figurando como "depositário", na referida Ação, o Sr. **Alfredo Nicolas**, RG. nº 8.088.710-SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade. Nada mais. Emolumentos, Custas e Contribuições: "Nihil" (art. 2º, da Lei Estadual 4.476/84, reproduzido pelo item 4.1, das Notas Explicativas da Tabela IX). São José do Rio Pardo, 08/07/2002. EU, Carlos Alberto Busso (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL SUBSTITUTO**, conferi e subscrevi.-

Av.15.- 8.233.- PROT.: 89.012.- 02/07/2002.- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhecida pelo 1º Tabelião de Notas de Sorocaba, deste Estado; e, em demais documentos que o acompanhou e que ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, mencionada no registro nº 07, desta matrícula, teve sua denominação alterada para **BANCO NOSSA CAIXA S/A**.- EMOLS.= R\$ 6,46 e R.Civil = R\$ 0,33.- (artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Estadual 4.476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 16/07/2002.- EU, Carlos Alberto Busso (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL SUBSTITUTO**, conferi e subscrevi.-

R.16.- 8.233.- PROT.: 89.030.- 03/07/2002.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido aos 17 de junho de 2002, pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade, Dra. Marcia Helena Bosch Mancebo, extraído dos

OBS:

Cont. fls. 05

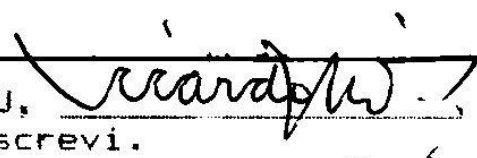
autos da Ação de Execução, conforme processo nº 1417/98, movido pela **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, CGC/MF. nº 43.073.394/0001-10, contra **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, CNPJ. nº 44.840.957/0001-11, com sede na Rua Gabriel de Andrade Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; **ASSAD HANNA NICOLAS**, RG. nº 84.337-SSP-SF. e CPF. nº 147.186.008/63, libanês, viúvo, aposentado; e, **MARCIA HELENA FARGETTI PENA NICOLAS**, RG. nº 15.129.606-SSP-SF. e CPF. nº 041.001.948/89, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua José Braghetta, nº 350, Jardim Bela Vista, nesta cidade, é este para ficar constando que conforme o r. despacho proferido pela mencionada magistrada em data de 14 de junho de 2002, PARTE IDEAL correspondente a 3% do imóvel objeto desta matrícula, até então pertencente a **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, foi PENHORADA, garantindo uma dívida no valor de R\$ 11.402,97, (onze mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), em agosto de 1998, tendo sido nomeado depositário, o Sr. Alfredo Nicolas, CPF. nº 024.571.718/81, brasileiro, casado com Marcia Helena Fargetti Nicolas, residente e domiciliado na Rua José Braghetta, nº 350, Jardim Bela Vista, nesta cidade.- EMOLS.= R\$ 48,48 e R.CIVIL = R\$ 243.- (artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Estadual 4476/84, reproduzido pelo item 4.2, das Notas Explicativas, da Tabela IX).- São José do Rio Pardo, 16/07/2002.- EU,  (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL SUBSTITUTO**, conferi e subscrevi.

R.17.- 8.233.- PROT.: - 104.795.- 30/01/2006.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 28 de dezembro de 2005, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade, Dr. André Antônio da Silveira Alcântara, nos autos nº 53/99, da Ação de Execução Fiscal, movida pela **UNIAO FEDERAL**, contra **INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 44840957/0001-11, estabelecida na Rua João A. Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; é este para ficar constando que pelo r. despacho proferido pelo mencionado magistrado, PARTE IDEAL correspondente a 22,20% do imóvel objeto desta matrícula, até então pertencente à executada, foi PENHORADA, garantindo uma dívida no valor de R\$ 8.321,37 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, o Sr. Alfredo Nicolas, RG. nº 8.088.710-SF-SF. e CPF. nº 024.571.718/81, residente na Rua dos Bandeirantes, nº 48, nesta cidade.- Emolumentos = "Nihil".- (item 1.7, das Notas Explicativas da Tabela II, anexa à Lei Estadual 11.331/02.- São José do Rio

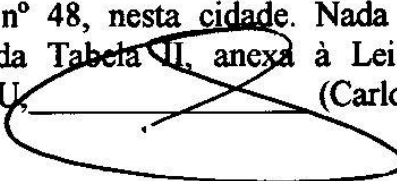
vide-verso

MATRICULA

8.233

Pardo, 17/02/2006.- EU,  (Ricardo Picchi) **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

Av.18.- 8.233.- PROT.: 112.282.- 13/09/2007.- CANCELAMENTO DE PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido aos 26 de junho de 2007, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. André Antônio da Silveira Alcântara, nos autos 33/2000, de Execução Fiscal, movida pela União, contra Indústria Uinni de Confecções Ltda, é esta para ficar constando que a **PENHORA** registrada sob nº **14**, nesta matrícula, fica **CANCELADA**.- Emolumentos = "Nihil".- (artigo 80, parágrafo único, da Lei Estadual 11.331/02).- São José do Rio Pardo, 28/09/2007.- EU,  (Ricardo Picchi), **OFICIAL** conferi e subscrevi.-

Av.19.- 8.233.- PROT.: 134.404.- 29/09/2011.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade, em data de 26 de setembro de 2011, assinado por Antônio Eduardo Goulart - Escrevente Técnico Judiciário; Rosoel Donizete da Cunha - Diretor; e, pela MM. Juíza Substituta da aludida Vara, Dra. Renata Heloísa da Silva Salles, nos autos de Ação de Execução Fiscal - feito nº 253/2010, movida pela **UNIÃO**, em face de **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, CNPJ. nº 44.840.957/0001-11, com sede na Rua Gabriel A. Junqueira, 461, Vila Brasil, nesta cidade; é esta para ficar constando que por determinação da aludida magistrada, **PARTE IDEAL** correspondente a **13%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à executada acima citada, foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de **R\$ 59.142,38**; figurando, como "depositário", na referida Ação, o Sr. **ALFREDO NICOLAS**, RG. nº 8.088.710-SSP/SP e CPF nº 024.571.718/81, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 48, nesta cidade. Nada Mais. Emolumentos: "Nihil" (item 1.7, das Notas Explicativas, da Tabela II, anexa à Lei Estadual nº 11.331/02). São José do Rio Pardo, 10/10/2011. EU,  (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL INTERINO**, conferi e subscrevi.-

Av.20.- 8.233.- PROT.: 140.432.- 20/07/2012.- PENHORA - Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, em data de 13 de julho de 2012, assinado por Antônio Eduardo Goulart - Escrevente Técnico Judiciário; Rosoel Donizete da Cunha - Supervisor de Serviço; e, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. André Antônio da Silveira Alcântara; nos autos de Ação de Execução Fiscal - Processo nº. 982/2011, movida pela **UNIÃO**, contra **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LIMITADA**, CNPJ. nº. 44.840.957/0001-11, com sede na Rua Gabriel de Andrade Junqueira, 461, Vila Brasil, nesta

OBS:

Cont.Fls.06

MATRÍCULA

8.233

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Fls. 06

REGISTRO DE IMÓVEIS

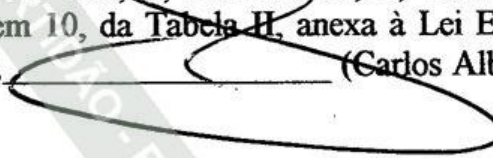
Rua Cap. João Teodoro Nogueira, 114 - Bairro Stº. Antônio
CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo - SP
fone / fax: (0xx19) 3608-3894 - CNPJ: 51.311.850/0001-41
Oficial:

cidade; é esta para ficar constando que por determinação do aludido magistrado, **PORTE IDEAL** correspondente a **12%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à executada acima citada, foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de **RS 50.740,39** (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos); figurando como "depositário", na referida Ação, o Sr. **Alfredo Nicolas**, RG. nº. 8.088.710-SSP-SP e CPF. nº. 024.571.718-81, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº. 48, nesta cidade. Nada Mais. Emolumentos: "Nihil" (item 1.7, das Notas Explicativas, da Tabela II, anexa à Lei Estadual nº 11.331/02). São José do Rio Pardo, 27/07/2012. EU, (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL INTERINO**, conferi e subscrevi.

Av.21.- 8.233.- PROT.: 140.643.- 06/08/2012.- CANCELAMENTO DE PENHORA - Conforme elementos constantes na Carta de Arrematação que dará origem ao registro nº 22, desta matrícula, é esta para ficar constando que a **PENHORA**, registrada sob nº **10**, nesta matrícula, fica **CANCELADA**. Atribui-se à presente averbação, para efeito de cálculo de Emolumentos, o valor de **RS 40.329,09**. Nada mais. Pelo registro nº 10: Oficial: **RS 86,76**; Est.: **RS 24,66**; Cart.: **RS 18,26**; Reg. Civil: **RS 4,57**; e, Trib. de Justiça: **RS 4,57**; e, por esta Averbação: Oficial: **RS 148,79**; Est.: **RS 42,30**; Cart.: **RS 31,32**; Reg. Civil: **RS 7,83**; e, Trib. de Justiça: **RS 7,83** (item 10, da Tabela II, c.c. item 1.7, das Notas Explicativas, da mesma Tabela II, anexa à Lei Estadual nº 11.331/02). São José do Rio Pardo, 21/08/2012. EU, (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

R.22.- 8.233.- PROT.: 140.643.- 06/08/2012.- ARREMATACÃO - Conforme elementos constantes na Carta de Arrematação nº 24/2004, assinada por Márcio Antônio Ferracioli - analista judiciário, Ana Maria Della Torre Divino, diretora de secretaria, e pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Isabel Cristina Torrizella Périgo, expedida pela Vara do Trabalho desta cidade, em data de 03 de novembro de 2004, nos Autos de Reclamação Trabalhista nº 1209-1999-035-15-00-4-RT, movida por **MARIA DE LOURDES PAULO DA SILVA**, contra **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECCÕES LTDA**, CNPJ. nº 44.840.957/0001-11, estabelecida na Rua Gabriel de Arcanjo Junqueira, nº 461, Vila Brasil, nesta cidade; é este para ficar constando que **PORTE IDEAL** correspondente a **20%** do imóvel objeto desta matrícula foi levada em hasta pública, através de edital, nº 75/2004, datado de 17 de abril de 2004, e **ARREMATADA** pela reclamante, Sra. **MARIA DE LOURDES PAULO DA SILVA**, RG. nº 16.423.890-6-SSP/SP e CPF. nº 137.521.008-42, brasileira, costureira, casada com Miguel da Silva, RG. nº 12.998.110-SSP/SP e CPF. nº 912.608.098-20, brasileiro, operador de máquina, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Onofre Ribeiro da Silva, nº 150, Vila Brasil, nesta cidade; pelo valor de **RS 26.250,88** (base de cálculo de emolumentos), sendo o venal equivalente à **RS 10.510,29**. Nada mais. Oficial: **RS 433,79**; Est.: **RS 123,29**; Cart.: **RS 91,32**; Reg. Civil: **RS 22,83**; e, Trib. de Justiça: **RS 22,83**. São José do Rio Pardo, 21/08/2012. EU, (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL INTERINO**, conferi e subscrevi.-

vide-verso

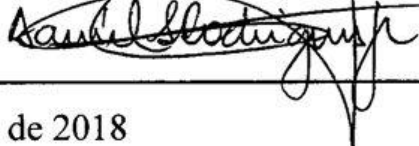
Av.23.- 8.233.- PROT.: 144.524.- 02/05/2013.- **PENHORA** – Conforme elementos constantes em **Certidão de Penhora**, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em data de 02 de maio de 2013, emitida por Paulo Edson Florentino Fernandes – Escrevente Técnico Judiciário, através de documento eletrônico produzido consoante disposto no parágrafo sexto, do artigo 659, do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – (protocolo penhora online nº PH000033249), nos autos de Ação de Execução Civil – processo nº 1155/11, em que figura como exequente, **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DA MOGIANA CREDISAN**, CNPJ. nº. 62.109.566/0001-03, e como executados, **ALFREDO NICOLAS**, CPF. nº. 024.571.718-81; **MÁRCIA HELENA FARGETTI PENA NICOLAS**, CPF. nº. 041.001.948-89; e, **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECCÕES LTDA**, CNPJ. nº. 44.840.957/0001-11; é esta para ficar constando que por termo, datado de 04 de junho de 2012, **PARTE IDEAL** correspondente a **2,20%** do imóvel objeto desta peça matricial, pertencente à executada, **Indústria Uinni de Confeccões Ltda**, foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de **R\$ 66.887,75**; figurando como “depositário”, na referida Ação, o Sr. **Alfredo Nicolas**, já referido. Atribui-se à presente averbação, para efeito de cálculo de emolumentos, o valor de **R\$ 66.887,75**. Nada mais. Oficial: **R\$ 116,32**; Est.: **R\$ 33,06**; Cart.: **R\$ 24,49**; Reg. Civil: **R\$ 6,12**; e, Trib. Just.: **R\$ 6,12** (item 10, da Tabela H, anexa à Lei Estadual 11.331/02). São José do Rio Pardo, 08/05/2013. EU,  (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL INTERINO**, conferi e subscrevi.

AV.24 - Em 15 de janeiro de 2.016.

PENHORA DE 2,20% DO IMÓVEL

Pela Certidão de Penhora, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo-SP, aos 14/01/2016, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online) extraído dos autos nº0002563-37.2013.8.26.0575, da Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL, CNPJ.nº00.394.460/0216-53, em face de **INDÚSTRIA UINNI DE CONFECCÕES LIMITADA ME**, CNPJ.nº44.840.957/0001-11, já qualificada, procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA de parte ideal correspondente a 2,20% do imóvel** objeto desta matrícula, de propriedade de Indústria Uinni de Confeccões Limitada ME, sendo o auto ou termo de penhora datado de 14/08/2015, cujo valor da dívida é **R\$38.023,69**, tendo sido nomeado como depositário **Alfredo Nicolas** (CPF.nº 024.571.718-81). Protocolo nº 157.598, de 14/01/2016.

Escrevente Autorizado:



Daniel Luiz Rodrigues Junior

Av.25 - Em 05 de outubro de 2018

CADASTRO MUNICIPAL

Pela Carta de Arrematação expedida aos 11/09/2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, extraída dos autos n.º 0000696-92.2002.8.26.0575, de Ação de Procedimento Comum - Condomínio, movida por **BANCO DO BRASIL S.A.**,

OBS:

continua na ficha 07



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5

MATRÍCULA
8.233

FICHA
07
(FRENTE)

05 de outubro de 2018

em face de INDUSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA. e NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A., instruída com as Certidões de Valor Venal, n.º 11.496; 11.497 e 11.498, todas em 28/09/2018, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na aludida prefeitura, sob os n.º **16.308** (área de 38,40 m²); **16.309** (área de 240,00 m²) e **5.045** (área de 521,60 m²), os quais totalizam 800,00 m². Protocolo n.º 169.453, de 28/09/2018.

Escrevente:

Josy Maciel Silva

R.26 - Em 05 de outubro de 2018

ARREMATACÃO

Pela mesma Carta de Arrematação mencionada na Averbação n.º 25 (vinte e cinco), conforme r. sentença proferida aos 28/02/2018, bem como auto de arrematação expedido aos 05/09/2017, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrematado, pelo valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, por **FÁBIO PEREIRA TOMÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 40.505.758-1-SSP/SP, CPF n.º 329.384.948-23, residente e domiciliado na Rua Dr. Castro Ramos, n.º 383, Vila Nivi, em São Paulo/SP. Valor Venal: R\$ 124.698,86. Protocolo n.º 169.453, de 28/09/2018.

Escrevente:

Josy Maciel Silva